



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", inscrita no CNPJ nº 44.487.247/0001-50, entidade sem fins lucrativos fundada em 10/04/1962.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na rua Dr. Luiz Pizza nº 165 – Centro, CEP: 19814-350, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária "relevância pública e objetivo voltados à Educação, ensino e assistência, atendendo o disposto do artigo 227 da Constituição Federal.

A Casa da Menina tem por finalidade também a "promoção da assistência social, Educação, segurança alimentar, nutricional, atividades culturais, caritativas e beneficentes, de caráter geral e indiscriminatório, prestando os serviços de forma permanente, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigos 1º e 2º.

(b) Do objeto;

Tem por objeto complementação do 13º salário dos funcionários da Instituição.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 75.333,32 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), ao qual foi acrescido R\$ 2.659,38 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.1222.0003.1717.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607 de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, na Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 21/2025, assinado em 28/04/2025.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10918/1	16/05/2025	8.370,44
10918/2	16/05/2025	8.370,36
10918/3	05/06/2025	3.259,20
10919/1	05/06/2025	5111,16
10919/2	10/07/2025	8.370,36
10919/3	11/08/2025	2.518,48
10920/1	11/08/2025	5.000,00
10921/1	11/08/2025	851,88
10921/2	10/09/2025	2.814,78
10922/1	10/09/2025	5.555,58
10922/2	10/10/2025	444,52
10923/1	10/10/2025	7.925,94
10923/2	10/11/2025	8.370,36
10923/3	10/12/2025	8.370,36
Total do Repasse no Exercício		75.333,32
Rendimentos da Aplicação Financeira		2.659,38
Total disponível no Exercício		77.992,70

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 30/01/2026, sob o protocolo nº 2235, não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 77.354,87 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Houve glosa de valores.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Houve glosa no valor de R\$ 637,83 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), restituídos por pagamento de Guia de Recolhimento Municipal nº 73707/73774 paga em 27/02/2026. Guia e comprovante anexos ao processo.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- João Antônio Dal Poz – CPF: 004.796.448-02
- 2- Walter de Souza Casaro – CPF: 464.338.308-97
- 3- Andréia Francisca Balabem Kill – CPF: 303.726.328-82

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento foi realizado através de visita *in loco* em 23/09/2025 em que constatou que as metas ainda não haviam sido cumpridas, porque seriam futuramente de acordo com o Plano de Trabalho. A divulgação da parceria em local de sua sede em em página oficial estava em conformidade, verificando-se que a entidade estava apta a dar continuidade na parceria.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

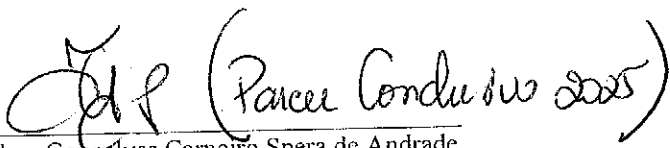
Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVA** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

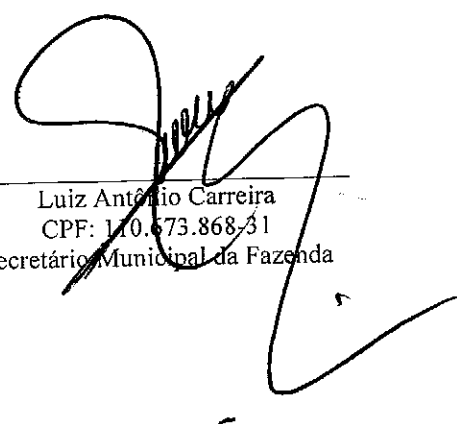
(a) Das ressalvas:

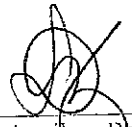
A ressalva se dá pela Glosa devido a pagamentos vedados ao Termo de Fomento nº 21/2025: 13º Salário Maternidade de funcionárias.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 24 de abril de 2026


Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antônio Carreira
CPF: 170.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria